
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 109.654.275,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.654.275,18 (Cento e Nove Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038421 - SECULT	01502000000	335041	154.300,00
161011233112978311 - SEDUC	01543000073	339046	2.688.012,93
161011236115098904 - SEDUC	01502000000	339040	432.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01502000000	339040	648.000,00
291012678214867432 - SETRAN	01502000000	449051	35.000.000,00
462021339215038841 - FCP	01502000000	339039	835.000,00
691012369514988383 - SETUR	01502000000	339039	856.000,00
842020927200019026 FINANPREV	- 01801211154	319003	27.490.000,00
842020927200019027 FINANPREV	- 01801211154	319001	7.060.000,00
842020927200019050 FINANPREV	- 01801212158	319001	3.117.120,00
842020927200019056 FINANPREV	- 01801213154	319001	7.244.766,57
842020927200019056 FINANPREV	- 01801213158	319001	13.570.000,00
842020927200019066 FINANPREV	- 01801215154	319001	1.043.957,75
951012645114897647 - NGTM	01502000000	449051	9.515.117,93
TOTAL			109.654.275,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.653, DE 20/12/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.